

PROCESSO Nº : 12485-0/2012
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
JURISDICIONADO : FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
REPRESENTADO : PERMÍNIO PINTO FILHO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

RELATÓRIO

1. Trata-se de Representação Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em desfavor do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, em face de indícios de irregularidades no envio de informações do Sistema Geo-Obras, referente ao exercício de 2011.
2. Em julgamento singular, publicado em 22/04/2014, o Sr. Permínio Pinto Filho foi multado no montante equivalente a **334 UPFs/MT**, sendo **190 UPFs/MT** referente aos informes não enviados e enviados intempestivamente de remessa imediata e **144 UPFs/MT** referentes aos de envio mensal.
3. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções informou a esta Relatoria que o Representado não recolheu a mencionada multa, bem como não interpôs recurso quanto ao julgamento singular proferido aos autos.
4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.528/2015, da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela apresentação e julgamento em bloco dos autos no Tribunal Pleno, para fins de constituição de título executivo e subsequente remessa do feito à Procuradoria Geral do Estado para providências de execução judicial do débito, nos termos do art. 90, § 3º, do RITCE/MT.
5. É o relatório.